



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 353/97

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AREA DE TERRAS À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel rural, constituído pelas chácaras de terras sob nos 172-A, 173 e 174, com área de 1,50 alqueires paulista, ou seja, 3,63 hectares, encravada na Gleba Atlântida, Bairro Maracanã, Córrego Arlete, e situada neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "NORDESTE: confronta-se com a Estrada Divisas de Chácaras, numa distância de 243,50 metros; SUDESTE e SUDOESTE: confronta-se com o Córrego Arlete, e finalmente NOROESTE: confronta-se com Chácara 172-R, numa extensão de 269,00 metros, devidamente cadastrada no INCRA sob nº 718.092.043.869-9, havido através da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do Tabelião Ferdinando Ribeiro, desta Comarca, em 28 de julho de 1993, livro 65-E, fls. 166-v/67, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 12.037, Livro 2 - Registro Geral, de 31 de agosto de 1993, cujo imóvel avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PARAGRAFO UNICO: A área a que se refere este Artigo já está de posse da Donatária, que mantém ali uma estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, que foi construída pelo Programa PROSEGE, conforme Contrato nº 114/SS/94/MBES, e Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 184/96.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação deverá ser transferido pelo Município à Donatária por instrumento público dentro de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta Lei, com cláusula expressa de não mudança de sua destinação pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data da escrituração do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 353/97

§ 1º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

§ 2º - Ocorrendo a extinção ou encerramento das atividades da Donatária, ou não cumprimento às disposições desta Lei, o bem doado, inclusive suas benfeitorias reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer indenização ou ressarcimento das despesas de investimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal